



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 887 DE 18 DE Fevereiro DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de novembro de 1982.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR\$ 33.992.405,00 (Trinta e três milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

DESPESA

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial	
	33.902.405,00
TOTAL	33.902.405,00

M
José Renato do Gato Noboa
Governador em exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 272 do dia 24/02/83

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 272 DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto
Lei 31 de novembro de 1982.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do
Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de
CR\$ 33.902.405,00 (Trinta e três milhões, novecentos e noventa e
dois mil, quatrocentos e cinco cruzetões) observando-se nas suas
atuações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, com
forme discriminção:

DESPESA	
18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção So-	cial
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção So-	cial
4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial	
33.902.405,00	
33.902.405,00	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
18.01.07.040.031.1.035 - Programa de Migrações In- ternas	33.992.405,00	33.992.405,00

Artigo 2º - O valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros proveniente do Convênio 238/82-SUDECO, com base no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	33.992.405,00
TOTAL	33.992.405,00

Artigo 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE	12.000.000,00
II - TRIMESTRE	12.000.000,00
III - TRIMESTRE	9.992.405,00
TOTAL	33.992.405,00

M
José Renato de Faria Neves
Governador em exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -

M

José Renato de Freitas Nobre
Governador do Estado